



**NITERÓI**  
O FUTURO É AGORA

Empresa Municipal de  
Moradia, Urbanização e  
Saneamento - EMUSA

## ORDEM DE INÍCIO

**A FIRMA: CONSÓRCIO LAGOA ITAIPU**

**ENDEREÇO: Rua Senador Dantas nº75, sala 1902 – Centro/RJ**

**Contrato nº 060/2024**

**Processo nº 9900039676/2023**

**PREZADO SENHOR,**

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 9900039676/2023, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir do dia 09/05/2024 com término previsto para 09/08/2025, a execução das obras e/ou serviços de **Contratação de empresa, para execução das obras de recuperação estrutural, dos guias-correntes e desobstrução do canal de ligação, da lagoa de Itaipu, Praias de Itaipu e Cambinhas, no Município de Niterói/RJ**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei N° 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **15 (quinze) meses**.
5. O valor global estimado é **R\$ 44.761.996,07** (quarenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e sete centavos).
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento das parcelas mensais, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, e fatura acompanhada da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.



**NITERÓI**  
O FUTURO É AGORA

Empresa Municipal de  
Moradia, Urbanização e  
Saneamento - EMUSA

9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, aos fiscais: Hernande Gomes Flores Filho, Felipe Pereira Roberto Rangel e Letícia dos Santos Jacob de Oliveira (suplente)
10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 09 de Maio de 2024

\_\_\_\_\_  
**Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**  
Presidente EMUSA

\_\_\_\_\_  
**Priscila Freitas Sepulveda**  
Diretora de Planejamento e Capitação de  
Recursos

Recebemos em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**assinatura e carimbo da firma**

\_\_\_\_\_  
**Hernande Gomes Flores Filho**  
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

**visto :**

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

\_\_\_\_\_  
**Felipe Pereira Roberto Rangel**  
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

\_\_\_\_\_  
**Vicente Temperini**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

\_\_\_\_\_  
**Letícia dos Santos Jacob de Oliveira**  
FISCAL SUPLENTE - EMUSA

Assinado eletronicamente por:

- \* JAIME GREGORIO DOS SANTOS FILHO (\*\*\*.341.745-\*\*) em 10/05/2024 15:41:54 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1) Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- \* JAIME GREGORIO DOS SANTOS FILHO (\*\*\*.341.745-\*\*) em 10/05/2024 15:43:53 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1) Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- \* Leticia dos Santos Jacob Oliveira (\*\*\*.811.137-\*\*) em 10/05/2024 16:42:01 com assinatura simples
- \* Hernande Gomes Flores Filho (\*\*\*.165.177-\*\*) em 10/05/2024 16:58:54 com assinatura simples
- \* Vicente Augusto Temperini Marins (\*\*\*.949.157-\*\*) em 10/05/2024 17:04:31 com assinatura simples
- \* Felipe Pereira Roberto Rangel (\*\*\*.927.317-\*\*) em 10/05/2024 17:09:11 com assinatura simples
- \* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (\*\*\*.749.877-\*\*) em 13/05/2024 10:02:03 com assinatura simples
- \* Priscila Freitas Sepulveda (\*\*\*.151.717-\*\*) em 13/05/2024 16:53:58 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c0cabfb9-e6bd-4754-a636-87a9db83f612>

